



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 1924

Página 11 de 11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

06/2022

Relatório

De acordo com o vencido na 22ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de agosto de 2022, oferecemos ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2022, de autoria do Prefeito, a seguinte redação final:

1. **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.134, DE 18 DE JULHO DE 2017 REFORMULA O COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES MATERNA, INFANTIL E FETAL.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134 de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal, instituído pelo Prefeito Municipal, será composto pelos seguintes membros, sendo titulares e suplentes:

I - 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) 01 (um) Enfermeiro da Vigilância em Saúde;
- b) 01 (um) Psicólogo (Área Técnica) e 01 (um) servidor, com cargo de nível superior nas áreas de psicologia ou serviço social;
- c) 01 (um) Coordenador e/ou Diretor de Departamento junto à Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) Técnico responsável pelo preenchimento e monitoramento do Sistema de Informação de Mortalidade - SIM e Sistema de Informação de Nascidos Vivos - SINASC.

II - 01 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sendo enfermeiro e/ou coordenador;

III - 01 (um) representante da [Comissão de Controle de Infecção Hospitalar](#) da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, na qualidade de Enfermeiro;

IV - 01 (um) representante do Associação Hospitalar Beneficente do Brasil atuante na média complexidade, na qualidade de Enfermeiro e/ou Coordenador Assistencial;

V - 01 (um) representante da Atenção básica Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, na qualidade de Enfermeiro e/ou Coordenador;

VI - 03 (três) representantes da Estratégia de Saúde da Família, sendo:

- a) 01 (um) Enfermeiro;
- b) 01 (um) Médico;
- c) 01 (um) Assistente Social.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente

Rodrigo Gutierrez

Presidente
Fabinho Polisinani
Membro
Tenente Almeida
Membro

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2022

RAFAEL JOSÉ FRABETTI, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE: -.-.-.-.

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **03 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 12H**, para deliberação da seguinte matéria:

ITEM ÚNICO - Projeto de Lei nº 40/2022, de autoria do Prefeito, que altera a Lei Municipal nº 4.109 de 2007, que trata das funções de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias e dá outras providências..

PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES.
Discussão e Votação Únicas.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rafael José Frabetti
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -
Secretário Legislativo

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).